

EDITAL 005/2018 - SGPPE/PIC

## CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU)

### DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica Uniguauçu configura-se como uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de projeto de pesquisa, orientado por professor pesquisador qualificado, e que visa ao aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da Uniguauçu, as condições de participação para inscrição de projetos de Iniciação Científica, no que tange ao Orientador, são:

- a) Ser docente, com mestrado ou doutorado, vinculado à Instituição;
- b) Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos;
- c) Possuir carga horária disponível para dedicação ao seu projeto;
- d) Se enquadrar em uma das áreas de pesquisa e de projetos da Instituição.

Art. 3º As condições de participação para inscrição de projetos de Iniciação Científica, no que tange ao Projeto de Pesquisa, são:

- a) Ser relevante para as áreas de conhecimento de Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências da Saúde, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação e Ciências Agrárias;
- b) Ser proposto por professor orientador e acadêmico-pesquisador, em conjunto;
- c) Adequação metodológica em conformidade com a política institucional;
- d) Padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pela Comissão Avaliadora, de acordo com o manual institucional de normas técnicas e acadêmicas;
- e) Originalidade e inovação;
- f) Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do país, visando o desenvolvimento e inovação;
- g) Relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- h) Considerações éticas;
- i) Qualificação do pesquisador e da equipe;
- j) Coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- k) Articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- l) Contribuição para a superação das disparidades regionais, buscando o desenvolvimento regional e local.

Art. 4º. Os projetos deverão ser propostos pelos docentes interessados, levando em consideração as determinações do Regulamento do Programa, bem como dos Editais específicos com a anuência do Coordenador Geral.

§ 1º. Para a elaboração do projeto é necessário a seguinte estrutura:

- a) Capa;
- b) Folha de Rosto;
- c) Introdução e Revisão da Literatura;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Materiais e Métodos;
- g) Plano de Trabalho;
- h) Cronograma;

- i) Orçamento;
- j) Referências;
- k) Apêndices/Anexos.

§ 1º. A Comissão Avaliadora de Projetos de Iniciação Científica será composta pelo Coordenador do Programa em conjunto com o(s) Coordenador(es) de curso, conforme orientadores publicadas no respectivo edital.

Art. 5º. Para a pontuação dos docentes, no que tange ao critério de seleção, será utilizada a tabela a seguir:

PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DOCENTE			
Parâmetro	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Artigos (A1 - B1)	0,5	5	
Artigos (B2 - B4)	0,3		
Artigos (B5 - C)	0,1		
Livro Publicado	0,5		
Capítulo de Livro	0,3		
Orientações (Concluídas ou andamento)	0,1		
Bancas	0,3		
Patentes Registradas	0,5		
TITULAÇÃO			
Doutorado	5	5 (Não cumulativos por item)	
Mestrado	3		
Especialização	1		

Parágrafo Único: A pontuação para análise do pesquisador levará em conta a sua produção acadêmico-científica nos últimos 3 (três) anos.

## PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizada no Prédio Francisco Clève, das 8h às 12h e das

18h às 22h30min, de segunda a sexta-feira, no período de 06 de agosto a 14 de setembro de 2018.

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio disponível na Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, com a entrega dos seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Projeto em conformidade com o caput do Art. 4º do presente Edital;
- c) Documentos previstos na tabela avaliativa presente no caput do Art. 5º. do presente Edital.

Art. 8º. Os projetos poderão solicitar renovação, utilizando os mesmos documentos anteriores, mas com reorganização dos projetos e seus cronogramas, com o preenchimento da ficha de solicitação de renovação.

## DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADOS

Art. 9º. A homologação das inscrições serão lançadas no dia 02 de Agosto de 2018, às 18h.

Parágrafo Único: As inscrições não homologadas estão automaticamente desclassificadas do processo de seleção, sem período e possibilidade de recurso.

Art. 10º. Os resultados dos projetos aprovados serão divulgados, por meio de Edital, no dia 06 de Agosto de 2018, às 18h.

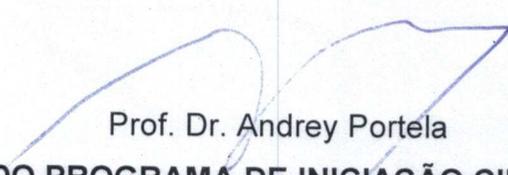
## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Por se tratar de início do Programa de Iniciação Científica não haverá, por hora, bolsas para orientadores.

Parágrafo Único: Após o encerramento do projeto e da apresentação dos resultados, os professores orientadores poderão ser gratificados com valores, a serem definidos, a partir dos resultados atingidos e se esses forem de interesse da Instituição.

Art. 12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Uniguauçu.

União da Vitória, aos três dias do mês de agosto de 2018.



Prof. Dr. Andrey Portela

**COORDENADOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNIGUAÇU**